



PREFEITURA MUNICIPAL

OFICINA

AQUIDAUANA, MT.

L E I Nº 415/64.

Concede por aforamento lotes de terrenos

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento os seguintes lotes de terrenos constantes dos processos abaixo:

2.957 -	U r b a n o -	ANA SALUSTIANA
2.978 -	"	- JOSÉ VÓRIA
3.016 -	"	- ESTÁCIO SANTOS DA GAMA - Parcial

Parágrafo Único - Ao processo 3.016, de Estácio Santos da Gama, concede-se somente o lote nº 9 da Quadra 136.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 28 de julho de 1.964.

Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal